



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- PROCEDÊNCIA** - Centro de referencia em direitos humanos a Grande Florianópolis e Associação das Travestis Transexuais da Grande Florianópolis
- OBJETO** - Inclusão nos documentos escolares internos para inclusão do nome social dos travestis e transexuais.
- PROCESSO** - PCEE 736/090

PARECER Nº 580
APROVADO EM 15/12/2009

I – HISTÓRICO

O Centro de referencia em Direitos Humanos da Grande Florianópolis e Associação das Travestis e Transexuais da Grande Florianópolis através de sua coordenadora Kelly Vieira encaminham solicitação de abertura de campo específico nos documentos escolares internos para inclusão do nome social dos travestis e transexuais, visando diminuir o preconceito e a discriminação que estes sofrem nas escolas, conseqüentemente a evasão escolar.

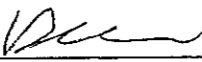
A solicitação tem como base a demanda aprovada na 1ª Conferencia Nacional LGBT ocorrida em Brasília no ano de 2008, na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2006, que garante o direito de utilização do nome social no prontuário de atendimento e informa que o Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás aprovou Resolução que dispõe sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos e, existem encaminhamentos nos Estados de Pará, Paraná, Minas Gerais e Piauí.

O Conselho Estadual de Educação/SC autuou o pedido em 06 de maio de 2009, sendo aprovado parecer de mérito, em Plenário, com o seguinte voto: "Nos termos da análise, favorável a elaboração de Resolução específica dispondo sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos das instituições vinculadas ao Sistema Estadual".

Em Comissão especialmente designada, constituída das Conselheiras Solange Sprandel da Silva e Marta Vanelli e Conselheiros Paulo Hentz e Darcy Laske, foi construída Minuta de Resolução, que foi submetida audiência pública em data de 26/10/2009 e, ora é submetida a Comissão de legislação e Normas.

II – ANÁLISE

A Minuta de Resolução que trata da inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos e dá outras providências, atende à promoção do bem-estar social e proteção contra qualquer forma discriminação através de programas educativos de combate a homofobia.


ADELCIO MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A minuta de Resolução possibilita a utilização de nome social, neste caso o uso em formulários e registros escolares internos tem por objetivo promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, orientação sexual, cor, idade, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação. Também considera que os transexuais e travestis têm o direito de escolher a própria identidade sexual (nome social) sem perder de vista os direitos que são assegurados a todas as pessoas.

III – VOTO DA RELATORA

Nos termos da análise, favorável à aprovação da Resolução dispondo sobre a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos e dá outras providências.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto da Relatora. Em 15 de dezembro de 2009.

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz – Vice-Presidente da CLN, no
exercício da Presidência

Solange Sprandel da Silva – Relatora

Darcy Laske

Egon José Schramm

Gilberto Borges de Sá

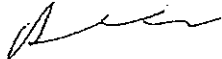
Gilberto Luiz Agnolin

Pedro Ludgero Averbeck

Vera Regina Simão Rzatki

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 15 de dezembro de 2009, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.


ADELICIO MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina